



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000128 / 2025 - 13/06/2025

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objetivo orientar o processo de prestação de serviço com mão de obra para manutenção do sistema de 60 câmeras, incluindo troca de peças e incluso a locação de um computador 15 12º geração 8gb de memória e 256 GB de disco SSD ou MVME M.2 e um nobreak de 600 VA bivolt para visualização das imagens no sistema, em atendimento aos serviços da redesocioassistencial, de acordo com termo de referência, no prazo de 12 meses, contados a partir da data de publicação do Contrato .

2- DA JUSTIFICATIVA

A instalação de câmeras de vídeo monitoramento visa garantir a segurança e proteção de pessoas, patrimônio e recursos dentro do ambiente, além de proporcionar um ambiente mais seguro e controlado. Sua manutenção, contudo é essencial para garantir o bom funcionamento do sistema de monitoramento e a segurança dos locais.

3- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 -Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAL	QUANTIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE 60 CAMERAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E INCLUSO A LOCAÇÃO DE UM COMPUTADOR 15 12º GERAÇÃO 8GB DE MEMÓRIA E 256 GB DE DISCO SSD OU MVME M.2 E UM NOBREAK DE 600 VA BIVOLT PARA VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NO SISTEMA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	12 MESES
	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSITENCIA SOCIAL (CREAS)	
	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL (CRAS)	
	CONSELHO TUTELAR	
	CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA	
	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS (SCFV)	
	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ABRIGO)	
	CASA DOS CONSELHOS	

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



TERMO DE REFERÊNCIA

4.1- A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira; seguindo a tabela de endereço abaixo, de acordo com solicitação do serviço.

Unidade	Endereço
CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA BARÃO DE RIO BRANCO, S/N - BAIRRO ROSÁRIO I;
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAAICA	RUA DEZ DE NOVEMBRO, Nº 18, BAIRRO OPERÁRIO;
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DOM PEDRO I, S/N, SAPUCAIA;
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	RUA JUDITH LEÃO CASTELO ,501, CENTRO;
CADASTRO ÚNICO	RUA ÁLVARO RODRIGUES DA MATTA, S/N, CENTRO;
CASA DOS CONSELHOS	RUA SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA ,251 - CENTRO
CONSELHO TUTELAR	AVENIDA CARLOS GOMES, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	AVENIDA 10 DE ABRIL, S/N, CENTRO.

4.2 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas

4.3- O prazo para começar a primeira prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro horas) corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4.4 Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

4.5 Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

4.6- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá seguir, sob pena de rejeição dos mesmos no ato da realização dos serviços, com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.7- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.8- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

4.9- É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 02 (duas) horas, após a notificação por parte da Contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA

5.9.1- o processo de inspeção e ajuste regular do sistema de câmeras de segurança garante seu funcionamento contínuo e eficiente. Essa tarefa, inclui desde a limpeza física dos componentes até a atualização de softwares, sendo essencial para evitar falhas e aumentar a vida útil dos equipamentos e a continuidade dos serviços com qualidade.

4.9.2--A contratação será para o prazo de 12 (doze) meses subsequentes, renovável por igual período, tendo vigência a partir da assinatura do contrato.

5 - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia na prestação de serviços e troca de peças especificados no Termo de Referência.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

5.3. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular o servidor: Carlos Eduardo Quirino Ribeiro**, inscrito no CPF de número:153.099.287-74.e **fiscal substituto o servidor Gustavo Henrique oliveira de Freitas** inscrito sob o número



TERMO DE REFERÊNCIA

de CPF: 138.668.627-17.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Obras não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações



TERMO DE REFERÊNCIA

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será realizado de acordo com a prestação de serviço, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu,



TERMO DE REFERÊNCIA

mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade/Projeto: 2.195 - Gestão Administrativa do FMAS

Fonte Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0000011 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atividade/Projeto: 2.197 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Fonte Recurso: 166000000002 - IGDPAB - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENT - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS

0000037 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atividade/Projeto: 2.198 - Bloco da Proteção Social Básica (CRAS / SCFV)

Fonte Recurso: 166100000001 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0000080 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atividade/Projeto: 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial (CREAS / ABRIGO)

Fonte Recurso: 166100000003 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0000101 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 004 - DESENVOLVIMENTO E DIREITOS SOCIAIS

Atividade/Projeto: 2.168 - Implantação e Manutenção da Casa dos Conselhos



TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0000189 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH
Unidade Orçamentária: 004 - DESENVOLVIMENTO E DIREITOS SOCIAIS
Atividade/Projeto: 2.173 - Implementação e Manutenção dos Conselhos Tutelares
Fonte Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0000200 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____